

RESOLUÇÃO Nº 377/2022**RESOLUÇÃO Nº 377/2022**

Altera o Regulamento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 11, incisos

II e XII, da Resolução TRE/GO nº 298, de 5 de novembro de 2018 - Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a autonomia administrativa assegurada aos Tribunais pelo artigo 96, inciso I, alínea b,

combinado com o caput do artigo 99, ambos da Constituição Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a tramitação de procedimentos concernentes a movimentação de

pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as alíneas "c", do inciso XXIX do artigo 46; do inciso IV do artigo 52 e do inciso IV do artigo 57 da

Resolução TRE-GO nº 275, de 18 de outubro de 2018 (Regulamento Interno), que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46. Compete a Diretoria-Geral planejar, coordenar, orientar e dirigir as atividades administrativas da Secretaria, atendendo às deliberações do Tribunal, da Presidência e da Corregedoria Regional Eleitoral e, especificamente:

(...)

XXIX - praticar os atos destinados ao reconhecimento ou efetivação dos direitos e vantagens assegurados às(os) servidoras(es), que tratam de:

(...)

c) cessação;

Art. 52. Compete a Coordenadoria de Assessoramento Jurídico:

(...)

IV - orientar a elaboração e revisar pareceres, bem como minutas de despachos e decisões em procedimentos administrativos que versem sobre matéria de pessoal da competência da Diretoria-Geral, inclusive recursos, após avaliação da regularidade e observância dos princípios da Administração Pública, jurisprudência e decisões do Tribunal de Contas da União, especialmente as

seguintes:

(...)

c) cessação;

Art. 57. Compete a Seção de Pessoal:

(...)

IV - elaborar pareceres e minutas de despachos ou decisões em procedimentos administrativos que

versem sobre matéria de pessoal de competência da Diretoria-Geral, especialmente as seguintes:

(...)

c) cessação;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 06 dias do mês de outubro de 2022.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

[RESOLUÇÃO 377 - 2022.pdf](#)

RESOLUÇÃO Nº 378/2022

RESOLUÇÃO Nº 378, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022

Revoga a Resolução o TRE-GO nº 302/2019.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução o TSE nº 23.644, de 01 de julho de 2021, que estabeleceu a Política de

Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução o TRE-GO nº 355, de 10 de novembro de 2021, que adotou a Política

de Segurança da Informação (PSI) da Justiça Eleitoral no âmbito do TRE-GO,

CONSIDERANDO a instrução processual do SEI 21.0.000008481-3;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução o TRE-GO nº 302, de 11 de março de 2019, que institui a Política Corporativa de

Copias de Segurança e Restauração de dados (PCCSR) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, tendo em vista que a

matéria tratada no mencionado ato normativo será regulamentada interna corporis por meio de Portaria.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 06 dias do mês de outubro de 2022.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

[RESOLUÇÃO 378 - 2022.pdf](#)

3ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL Nº 036/2022 - 003ZGO - AUDITORIA DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA (VOTAÇÃO PARALELA) - 2º TURNO - ELEIÇÕES 2022

Edital Nº 036/2022 - 003ZGO

Auditoria da Votação Eletrônica (Votação Paralela) - 2º Turno

A Excelentíssima Juíza da 003ª Zona Eleitoral de Anápolis, Goianápolis e Terezópolis de Goiás, Dra. Marcella Caetano da Costa, nos termos da lei,

FAZ SABER ao Ministério Público Eleitoral, o Representante da Ordem dos Advogados do Brasil, dos fiscais de Partidos Políticos, Coligações, Federações Partidárias, Candidatos e aos eleitores em geral, nos termos da Resolução TSE nº 23.673/2021, que no dia 29 de outubro de 2022 (véspera da eleição - 2º turno), a partir das 9:00 horas, haverá sorteio para definição das urnas que serão submetidas à votação paralela no Estado, bem como montagem das seções eleitorais que funcionarão nesta Zona Eleitoral nos Municípios de Anápolis, Goianápolis e Terezópolis de Goiás.

Nesse caso, as zonas sorteadas deverão realizar o recolhimento, preparação da urna substituta (carga e lacre) e a remessa imediata da urna original para o local de auditoria.

"Art. 57. A Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica promoverá, entre as 9 horas e as 12 horas do dia anterior às eleições, no primeiro e no segundo turnos, em local e horário previamente